



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Despacho: Comendador Ernesto Rebelo - SE.
14.10.20
HJ

Relatório Inspetivo: INT- 297/2020

1. **Entidade averiguada**

Nome:
Sede/Morada:
Concelho e Ilha:

2. **Âmbito da inspeção:**

Iniciativa Inspetiva extraordinária, na sequência de denúncia anónima apresentada..

3. **Descrição**

Em deslocação ao local, a signatária constatou que o número de porta indicado pelo queixoso não existia. A numeração das casas passava de para sendo que nenhuma delas apresentava qualquer característica que pudesse indiciar qualquer tipo de alojamento turístico. Uma delas era diminuta e a outra, de maiores dimensões, estava toda fechada, até com ar abandonado.

4. **Enquadramento legal:**

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. **Conclusões e propostas:**

Considerando a falta de provas apresentadas e a inconsistência da denúncia, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 7 de julho de 2020.

A Inspetora